

Op. 35/2016



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO RURAL

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**BIOPALMA DA AMAZONIA S/A REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
– POLOS AGRÍCOLAS DE MOJU, CONCÓRDIA, ACARÁ E TOMÉ-AÇU-**



**PERÍODO DA AÇÃO: 14 a 24 de março de 2016
LOCAL: MOJU – CONCÓRDIA, ACARÁ E TOMÉ-AÇU/PA
ATIVIDADE: CULTIVO DE DENDÊ
CNAE: 01.39.3-05**

MARÇO DE 2016

ÍNDICE

I- EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II- DO EMPREGADOR	04
III- DA ATIVIDADE ECONÔMICA	04
IV- DADOS GERAIS DA AÇÃO	04
V- DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
VI- DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	05
VII- CONSIDERAÇÕES INICIAIS	06
VIII- DA AÇÃO FISCAL	06
VIII.1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	06
VIII.2. DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO	07
IX- ANEXOS	08

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED]

BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL – POLÍCIA MILITAR/PA

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

II – DO EMPREGADOR

II. 1- EMPRESAS

- BIOPALMA DA AMAZÔNIA S/A REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 08.581.205/0005-43
ENDERECO: Rodovia PA 140, Ramal da Mariquita, Km 31, zona rural
MUNICÍPIO: Acará/Pa
CEP: 68.6690-000
- BIOPALMA DA AMAZÔNIA S/A REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 08.581.205/0004-62
ENDERECO: PA 256 – Ramal Vila do Socorro -, Km 28, zona rural
MUNICÍPIO: Tomé-Açu/Pa
CEP: 68.680-000
- BIOPALMA DA AMAZÔNIA S/A REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 08.581.205/0003-81
ENDERECO: Rodovia PA 140, KM 55
MUNICÍPIO: Concórdia do Pará
CEP: 68.685-000
- BIOPALMA DA AMAZÔNIA S/A REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 08.581.205/0002-09
ENDERECO: Rodovia PA 150, Km 37, s/n
MUNICÍPIO: Moju
CEP: 68.450-000

II. 2- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA

01- [REDACTED] DIRETOR
CPF: [REDACTED]
ENDERECO: [REDACTED]
MUNICÍPIO: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]

III- DA ATIVIDADE ECONÔMICA

A empresa tem por objeto as atividades de cultivo, extração e beneficiamento de óleo de palma e outros vegetais; produção e comercialização de produtos agrícolas, óleos e gorduras vegetais e atividades de reflorestamento.

IV - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	3.479
-Homens	3.372
-Mulheres	107
EMPREGADOS ALCANÇADOS	3.479
-Homens	3.372
-Mulheres	107
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	00
-Homens	00
-Mulheres	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00

V – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

V.1 - BIOPALMA DA AMAZÔNIA - CNPJ: 08.581.205/0005-43

	Nº do AI	Ementa	Descrição
01	20.902.094-6	0000574	Deixar de consignar em registro manual o horário de entrada efetivamente praticado pelo empregado.
02	20.902.090-3	1313630	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios.

V.2 - BIOPALMA DA AMAZÔNIA - CNPJ: 08.581.205/0004-62

	Nº do AI	Ementa	Descrição
01	20.902.095-4	0000574	Deixar de consignar em registro manual o horário de entrada efetivamente praticado pelo empregado.
02	20.902.100-4	1313630	Disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores.
03	20.902.098-9	1315366	Deixar de dotar máquinas autopropelidas de sinal sonoro automático de ré acoplado ao sistema de transmissão.

V.3 - BIOPALMA DA AMAZÔNIA - CNPJ: 08.581.205/0003-81

	Nº do AI	Ementa	Descrição
01	20.902.089-0	0000574	Deixar de consignar em registro manual o horário de entrada efetivamente praticado pelo empregado.
02	20.902.005-9	0000353	Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.
03	20.901.994-8	0000183	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.
04	20.902.001-6	0000361	Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.
05	20.902.087-3	1313576	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias separadas por sexo.

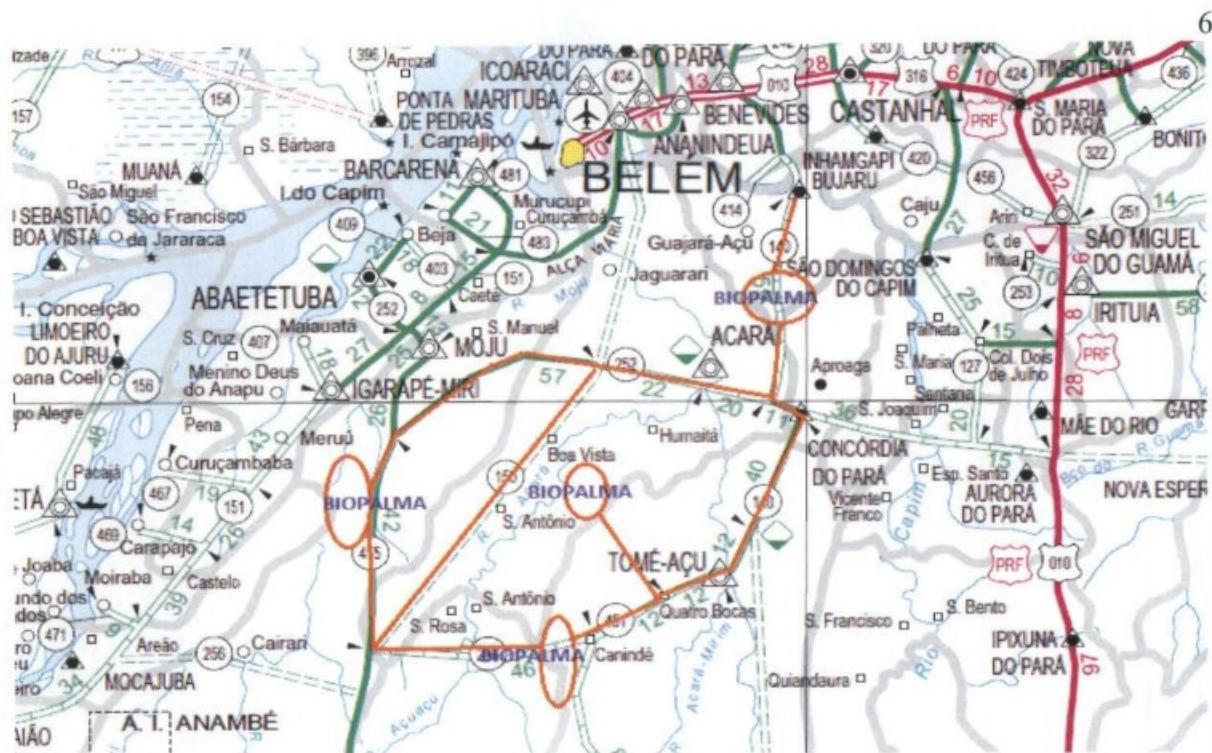
V.4 - BIOPALMA DA AMAZÔNIA - CNPJ: 08.581.205/0002-09

	Nº do AI	Ementa	Descrição
01	20.902.071-7	0000574	Deixar de consignar em registro manual o horário de entrada efetivamente praticado pelo empregado.
03	20.902.178-1	0000183	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.
04	20.902.182-9	0000361	Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.
05	20.902.014-8	1313576	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias separadas por sexo.

VI - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades nas áreas rurais situadas nos endereços acima identificados, com acessos pelas rodovias PA 140, 150 e 256, conforme coordenadas abaixo descritas.





VII – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e em atendimento aos termos do ofício 98053.2015, referente ao procedimento 000607.2010.08.000/0, oriundos do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 8^a Região/Belém-Pa, subscrito pela Procuradora do Trabalho [REDACTED], através do qual solicita realização de fiscalização na empresa BIOPALMA DA AMAZONIA S/A, os Auditores Fiscais do Trabalho

[REDACTED] e [REDACTED], acompanhados pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e por Policiais do Batalhão de Polícia Ambiental do Pará, realizaram diligências nos polos agrícolas da empresa, especificamente nas unidades situadas nos municípios de Moju, Concordia, Tomé-Açu e Acará. A auditoria fiscal objetivou apurar o cumprimento de obrigações firmadas em Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta e notícias de existência de trabalho em condições degradantes nas atividades rurais desempenhadas pela empresa, onde foram constatados os fatos abaixo descritos.

VIII- DA AÇÃO FISCAL

VIII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

VIII. 1.1. Da jornada de trabalho

No decorrer da ação fiscal ficou constatado que o empregador deixou de consignar no registro manual de controle de jornada de trabalho o horário de entrada efetivamente praticado pelo empregado. Tais fatos foram verificados durante diligências realizadas em diversas frentes de trabalho mantidas nos polos agrícolas da empresa, onde inquirimos os obreiros e pela análise de documentos apresentados após regular notificação.

A análise dos documentos apresentados também revelou a prática de prorrogação da jornada normal de trabalho além do limite de duas horas diárias, sem qualquer justificativa legal, especificamente em relação aos empregados que laboram no polo agrícola do município de Concórdia do Pará

A conduta do empregador motivou a lavratura dos Autos de Infração números 20.901.994-8, 20.902.178-1, 20.902.094-6, 20.902.095-4, 20.902.089-0 e 20.902.071-7, por contrariar os Artigos 59, caput c/com art. 61 e 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

VIII. 1.2. Do repouso

A equipe constatou que o empregador vem descumprimento a obrigatoriedade de concessão de período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas e de vinte e quatro horas consecutivas para o descanso semanal, contrariando os termos dos Artigos 66 e 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura dos Autos de Infração 20.902.005-9, 20.902.001-6 e 20.902.182-9.

VIII. 1.3. Notificação

Em razão de não consignar, em registro de controle de jornada de trabalho, o horário de início da atividade efetivamente praticado pelo empregado, e que motivou lavratura de auto específico, o empregador foi notificado para apresentar os comprovantes de pagamento de salários referentes as horas suprimidas e de depósito do FGTS incidente sobre as mesmas. O atributo encontra-se pendente de análise e conclusão.

VIII. 1.4. Dos demais atributos Trabalhistas

Não ficou constatado irregularidades nos demais atributos verificados.

VIII. 2 DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

VIII. 2. 1. Das instalações sanitárias

Em todos os polos agrícolas diligenciados pela equipe de fiscalização, em diversas frentes de trabalho, ficou constatado irregularidades na disponibilidade de instalações sanitárias, dentre as quais citamos: ausência de instalações sanitárias; disponibilidade em proporção inferior e disponibilização sem separação por sexo.

Uma vez que a conduta do empregador contraria o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/com os itens 31.23.3.2, alínea "b", 31.23.3.4 e 31.23.9, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, além de expor a intimidade e a segurança dos obreiros, uma vez que são obrigados a realizarem suas necessidades fisiológicas no meio do mato ou entre as plantas de palmas, cujo ambiente é propício a presença de animais peçonhentos, lavramos os Autos de Infração de números 20.902.100-4, 20.902.100-4, 20.902.087-3 e 20.902.014-8

VIII. 2. 2. Das máquinas e equipamentos

Em diligencias realizadas no interior das fazendas denominadas Carolina, Nippak e Zani, todas situadas na área de produção do polo Tomé-Açu, onde verificamos atributos relativos a segurança e saúde do trabalhador, ficou constatado que os empregados conduziam tratores de marcas JOHN DEERE 5055 E- Identificação 103324; JOHN DEERE 5055 E- Identificação 103185 e JOHN DEERE 5055 E- Identificação 102997, operando sem sinal sonoro de ré acoplado ao sistema de



transmissão. A condição identificada, em razão de expor em risco grave e iminente a segurança dos empregados que laboram no raio de movimentação das referidas máquinas e contrariar o Artigo 13 da Lei no 5.889/1973, c/com item 31.12.30, da NR-31, com redação da Portaria n.º 2546/2011, motivou a lavratura do Auto de Infração de número **20.902.098-9** e Termo e Relatório de Interdição de número **025828/012303/2016**.

VIII. 2.3. Dos demais atributos Trabalhistas

Não ficou constatado irregularidades nos demais atributos verificados.

IX- ANEXOS

- 01-Autos de Infração lavrados;**
- 02-Relatório técnico de inspeção e termo de interdição.**

Belém-Pa, 15 de abril de 2016

